



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.738/2019, 4 de novembro de 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Céu Azul, Comarca de Céu Azul, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Céu Azul- PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 117/2019 – GGPINF,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Céu Azul - PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 88,39m² – Lote Nº01 a 14, quadra 147, Perímetro urbano da cidade de Céu Azul, localizada no município de Céu Azul, Comarca de Céu Azul, constante na matrícula nº 5.713 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, de propriedade atribuída a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Partindo do Ponto 01 com coordenadas UTM N=7216777,999 E=213551,941, localizado na divisa com a Rua Rio de Janeiro, segue-se com azimute de 281°13'13" e distância de 29,46m, até o Ponto 02 com coordenadas UTM N=7216783,732 E=213523,042 localizado na divisa com a Rua Goiânia. O azimute descrito acima define o eixo da faixa de servidão de passagem com 3,00 m de largura do ponto 01 ao 02. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 – 296,07m² – Lote Nº01 a 14, quadra 115, Perímetro urbano da cidade de Céu Azul, localizada no município de Céu Azul, Comarca de Céu Azul, constante na matrícula nº 5.728 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, de propriedade atribuída a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Partindo do Ponto 01 com coordenadas UTM N=7216785,602 E=213673,729, localizado na divisa com a Rua Cuiabá, segue-se com azimute de 259°57'14" e distância de 85,90m, até o Ponto 02 com coordenadas UTM N=7216770,618 E=213589,148, localizado dentro do perímetro do Lotes Urbanos nºs 01 a 14, quadra nº 115, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, segue-se com azimute de 281°13'13" e distância de 12,79m, até o Ponto 03 com coordenadas UTM N=7216773,108 E=213576,600



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

localizado na divisa com a Rua Rio de Janeiro. O azimute descrito acima define o eixo da faixa de servidão de passagem com 3,00 m de largura do ponto 01 ao 03. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3 – 795,09m² – Lote N°120-C-1-REM, localizada no município de Céu Azul, Comarca de Céu Azul, constante na matrícula n°14.046 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, de propriedade atribuída a **ALDO YASHUO WAKIMOTO E OUTRA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Partindo do Ponto 01 com coordenadas UTM N=7216909,512 E=213925,195, localizado na divisa do Lote Rural n° 121-B-2, da gleba n° 01, do Imóvel Guairacá, segue-se com azimute de 239°25'29" e distância de 73,56 m, até o Ponto 02 de coordenadas UTM N=7216872,095m E=213861,863m localizado dentro do perímetro do Lote Rural n° 120-C-1-Rem (mat.14.046), da gleba n° 01, do Imóvel Guairacá segue-se com azimute de 229°21'09" e distância de 100,11 m, até o Ponto 03 com coordenadas UTM N=7216806,882m E=213785,905m localizado Lote Rural n° 120-C-1-Rem (mat.14.046), da gleba n° 01, do Imóvel Guairacá, segue-se com azimute de 259°09'40" e distância de 91,36 m, até o Ponto 04 com coordenadas UTM N=7216789,702m E=213696,175m localizado na divisa com a Rua Cuiabá. O azimute descrito acima define o eixo da faixa de servidão de passagem com 3,00 m de largura do ponto 1 ao 04. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4 – 377,35m² – Lote N°121-B-2, localizada no município de Céu Azul, Comarca de Céu Azul, constante na matrícula N°20.434 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, de propriedade atribuída a **ZILDA MARIA BERNARDI E OUTROS ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Partindo do Ponto 01 com coordenadas UTM N=7216984,077 E=214026,719, localizado na divisa do Lote Rural n° 122, da gleba n°01, do Imóvel Guairacá, segue-se com azimute de 232°10'55" e distância de 99,58 m, até o Ponto 02 com coordenadas UTM N=7216923,018 E=213948,053, localizado dentro do perímetro do Lote Rural n° 121-B-2, da gleba n° 01, do Imóvel Guairacá, segue-se com azimute de 239°26'16" e distância de 26,55 m, até o Ponto 03 com coordenadas UTM N=7216909,512 E=213925,195, localizado na divisa do Lote Rural n°122-C-Rem., da gleba n°01, do Imóvel Guairacá. O azimute descrito acima define o eixo da faixa de servidão de passagem com 3,00 m de largura do ponto 1 ao 03. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas passagem de rede coletora de esgotos com vistas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Céu Azul - PR.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Céu Azul-PR.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Parágrafo único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 4 de novembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 4 / 11 / 2019

Página: 1ª edição 2292